LEI MUNICIPAL Nº 1041 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a alínea "a" do inciso I do artigo 2° da Lei Municipal n.°: 746, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências."

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 2° da Lei Municipal n.°: 746, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. (.....)

I - 05 (cinco) representantes Governamentais, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, aquilo que conflitar na Lei Municipal n.°: 746, de 05 de março de 2015.

Santana do Paraíso, 22 de outubro de 2021.

Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)